



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.

Ofício nº 66/2024



Iturama-MG, 02 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor,  
**Vereador RICARDO OLIVEIRA DE FREITAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
ITURAMA-MG.

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para lhe encaminhar o incluso **Projeto de Lei nº 43/2024** que “**Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências**”, requerendo, desde já, a sua aprovação em regime de urgência.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*

2024-05-02 13:29 000065  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA



Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2024.



**MENSAGEM N° 43/2024.**

**Senhor Presidente,**

**Senhora Vereadora,**

**Senhores Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar o **Projeto de Lei nº 43/2024**, que **“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**.

Como é de conhecimento, as entidades que serão beneficiadas pelo Projeto de Lei ora apresentado, prestam relevantes serviços ao nosso Município, sendo justo, portanto, o incentivo do Poder Público através de repasses voluntários de recursos financeiros, na intenção da execução da emenda impositiva.

**IMPOSITIVA N° 38**

Além disso, o recurso repassado a essa entidade serão fiscalizados pelo órgão competente, através de prestação de contas dos recursos recebidos e observados se compatibilizam com a finalidade a que foram destinados, visando preservar o erário quanto à má utilização e a qualidade dos serviços que serão prestados à população.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de urgência.

Iturama-MG, 02 de maio de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*



**PROJETO DE LEI N° 43/2024.**

**“Autoriza o Poder Executivo efetuar repasses voluntários de recursos financeiros às entidades que especifica, e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasses voluntários de recursos financeiros, no exercício de 2024, às entidades adiante discriminadas, nos valores especificados.

<b>Entidade</b>	<b>CPNJ</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes	20.055.828/0001-54	R\$ 50.000,00

**Art. 2º** O repasse da subvenção a Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, refere ao recurso captado através Emendas Impositivas.

**Parágrafo Único.** O repasse da subvenção a entidade de Associação Comunitária do Conjunto Habitacional Tiradentes, será divididas em 03 parcelas, a primeira no mês de maio será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a de junho e julho será no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) cada, com inicio em maio e o término em julho de 2024. Para adquirir equipamento mobiliário, material permanente e de consumo.

**Art. 3º** Os repasses dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

**Art. 4º** A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.





Prefeitura de  
**ITURAMA/MG**  
TRABALHO QUE GERA RESULTADO  
Adm: 2021/2.024.



**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

**Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO**

**Unidade: 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL**

**Sub-Unidade: 01 -MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**Função: 08 – ASSISTENTE SOCIAL**

**Sub- Função: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA**

**Programa: 155 – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL – IGD SUAS**

**Projeto/Atividade: 2.0460 –BLOCO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA**

**Elemento da Despesa: 3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS**

**Ficha - 616**

**Fonte de Recurso - 01.0500.0000.0000 – RECURSOS ORDINARIOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS**

**Valor:** 50.00 (cinquenta mil reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 02 de maio de 2024.

  
**CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS**  
*Prefeito do Município de Iturama/MG.*